PMIg/GP

Igarassu, 20 de Março de 2000

LEI Nº 2.328/00

EMENTA: Dispõe sobre criação do Dia Municipal da Paz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário municipal o dia 21 de maio de cada ano como sendo o dia municipal de atividades pela paz.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divulgação nos meios de comunicação e, a promover eventos relacionados com o aludido dia.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2000.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA IGARASSU